

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/06927

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 27 de julho de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de serviço especializado de locação de equipamento - locação de transmissores de temperatura e umidade relativa para registro, armazenamento e monitoramento de informações como temperatura e umidade utilizando a internet, com disponibilização de gateway e softwares, para atender as demandas da gerência de laboratório da SEMA/MT”.

2.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

2.3. A contratação/aquisição ocorrerá de acordo com o(s) item(ns) da tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0019913	LOCAÇÃO DE TRANSMISORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA REGISTRO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO TEMPERATURA E UMIDADE UTILIZANDO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY E SOFTWARES PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE DADOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	Mensal	36	R\$	R\$

2.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.5. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no [ANEXO II](#) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.



3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.

3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Proposta assinada em papel timbrado: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta deverá ser emitida/impressa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da empresa, preferencialmente por meio digital, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos, conforme o ANEXO III deste Edital de Dispensa de Licitação.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de



referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de **validade da proposta** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;

II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, A Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da planilha não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou, Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou documento equivalente) em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ (Cartão do CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Certidão de regularidade fiscal perante à União, inclusive quanto a Débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

5.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas

5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

c. Por se tratar de licitação com **participação exclusiva de microempresas**, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira por meio da comprovação de **patrimônio líquido ou capital social superior a 10% (por cento)**.

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: garantir que o contrato será executado com qualidade, segurança e eficiência. Além de identificar se o licitante já possui experiência prática na execução do serviço, conhecimento técnico e estrutura para realizar o objeto contratado e evitar prejuízos como serviços de baixa qualidade atrasos ou abandono do contrato.

5.4.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

5.4.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.4.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.4.3.2.1. Comprovar capacidade de executar e fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas iguais ou semelhantes aos itens da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

5.4.3.2.2. Comprovar capacidade de executar e fornecer durante o período de um ano, os quantitativos previsto na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

5.4.3.2.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

5.4.3.2.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

5.4.3.2.5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

5.4.3.2.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.4.3.2.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.4.3.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

5.4.4. Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações



essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.4.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos no Termo de Referência.

5.5. DECLARAÇÕES: O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

5.6. CONSULTA DE SANÇÕES: Antes do exame da habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.6.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.7. PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

5.7.1. Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.7.2. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.7.3. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.8. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO SIAG.

5.8.1. Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.9. INABILITAÇÃO: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.10. RESPONSABILIDADE: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, por meio de publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. A assinatura do Termo de Contrato será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital



emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

6.1.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

6.1.1.2. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.1.1.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.1.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os materiais em estrita observância aos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.2.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.2.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.1.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.

7.1.4. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

7.1.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.6. Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.



7.1.7. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.1.8. Itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta serão rejeitados e devolvidos.

7.1.9. A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

8. DA GARANTIA:

8.1. As regras e condições de garantia dos serviços encontram-se detalhadas no item 19 do Termo de Referência nº 027/GLAB/2026.

8.2. As regras e condições para a garantia contratual constam do item 27 do Termo de Referência nº 027/GLAB/2026.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quanto ao processo licitatório.

9.1.2. Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- II.** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- VI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.1.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**

9.1.2.1 Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

9.1.2.2. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.1.2.3. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.1.2.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.



9.1.2.6 A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

9.2. Quanto às infrações contratuais.

9.2.1. As sanções contratuais estão elencadas na CLÁUSULA 17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da minuta de contrato (Anexo V deste edital).

9.3. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

10.2 Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
- II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
- III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3 Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

10.4 Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 10.1.

10.5 Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2026/06927 - Página 142



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/06927

Termo de Referência nº 027/GLAB/2026

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório - GLAB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de locação de equipamento - locação de transmissores de temperatura e umidade relativa para registro, armazenamento e monitoramento de informações como temperatura e umidade utilizando a internet, com disponibilização de gateway e softwares, para atender as demandas da gerência de laboratório da SEMA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Item/Sub.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	1	0019913 - LOCAÇÃO DE TRANSMISORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA REGISTRO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO TEMPERATURA E UMIDADE UTILIZANDO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY E SOFTWARES PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE DADOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	1 MN	4002 - LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE	36	R\$ 1.499,40	R\$ 53.978,40
Valor Total Global:						R\$ 53.978,40	

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.978,40 (Cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta)

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.



HASH: 837f942e3a321804 - 1c11013a706201c2250f008a52a3f162a7 Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: KARENIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO MACHUEIRA em 10/07/2026. ADRIANO ROGERIO DE CARVALHO em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMIR GARCIA FILIUS JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO AUTONHO MARECO em 10/07/2026. JÚLIO ALVES DE ABRUJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PIANA.





1.5 O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: considerando as demandas operacionais do laboratório da SEMA/MT, que necessita do monitoramento contínuo e confiável de parâmetros críticos como temperatura e umidade relativa, estimou-se 16 pontos de medição a serem atendidos, abrangendo áreas de armazenamento, processamento e conservação de amostras.

Para cada ponto monitorado, será necessária a disponibilização de transmissores de temperatura e umidade relativa com capacidade de registro, armazenamento e transmissão de dados em tempo real via internet. Além disso, considerou-se a necessidade de pelo menos 04 (quatro) gateway, responsável pela integração dos dispositivos e envio das informações para a plataforma digital.

O dimensionamento também contemplou a contratação de softwares dedicados para visualização, gerenciamento e rastreabilidade dos dados coletados, garantindo conformidade com requisitos técnicos e normativos aplicáveis ao laboratório.

Por fim, o quantitativo total foi projetado para atender integralmente às necessidades do laboratório pelo período de 3 (três) anos, incluindo a locação dos equipamentos, infraestrutura de comunicação (gateways) e licenciamento de uso dos softwares, assegurando a continuidade, segurança e qualidade no monitoramento das condições ambientais.

Abaixo segue a tabela com a descrição da quantidade necessária para atender as necessidades do laboratório.

Produto	Quantidade
Pontos de monitoramento	16
Sensores sem fio com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE);	16
Gateway para recepção e envio dos dados para nuvem	pelo menos 4, no total
Software de monitoramento com acesso remoto e alerta em tempo real;	1

MSH1: 83195474e3a338f0427a395c11013a70642d725902a625f51a2b7 Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.sigpaj.mg.gov.br/brasilnse-publi-vaidat/GH2-3BUR1RW-R3DC>. Assinado por: MARTE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABETH NASCIMENTO HOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRILHA em 13/07/2026. Jorgito em 13/07/2026. 10.34.36.36 JOCKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a29e47c66bdc57c387c9b4f3a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026.
Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Calibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.	1 para cada sensor
Recalibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.	Anualmente para cada sensor

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

1.7 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: **Despesa de Custeio.**

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista a necessidade permanente de monitoramento, controle e registro das condições ambientais, especialmente dos parâmetros de temperatura e umidade relativa, os quais podem impactar diretamente a validade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 3 anos (36 meses), contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que assegura a continuidade da execução do objeto sem interrupções, evitando prejuízos às atividades do laboratório e à qualidade dos serviços prestados. Além disso, permite a conclusão adequada do objeto contratado em situações imprevistas, sem a necessidade de nova contratação, o que reduz custos administrativos, otimiza recursos públicos e garante maior eficiência e

HASH: 8379542e3a3389ba47c395c11013a784c207c22590ce8ba32a5f1e2a7f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: KAGIBE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELEIA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA MUIES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRILDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **18 meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação proposta é fundamental para assegurar o monitoramento contínuo, preciso e confiável das condições ambientais nas dependências do laboratório da SEMA/MT. Esse controle é indispensável para garantir a qualidade, a consistência e a validade dos resultados analíticos produzidos.

O monitoramento ambiental atende diretamente aos requisitos da norma ISO/IEC 17025, que estabelece a obrigatoriedade de controlar, registrar e garantir a rastreabilidade das condições que possam influenciar os ensaios laboratoriais. Além disso, a solução adotada possibilita a geração de registros seguros, o acesso remoto às informações, a emissão de alertas em tempo real e a rápida atuação diante de eventuais desvios, fortalecendo a confiabilidade dos processos.

Nesse contexto, o controle contínuo das variáveis ambientais assegura a integridade dos dados, a preservação das amostras e a mitigação de riscos operacionais, contribuindo para a manutenção da qualidade ao longo de toda a vigência contratual. O uso de transmissores com monitoramento automatizado e remoto amplia a segurança das medições e permite respostas ágeis a quaisquer não conformidades.

HASH: 837642e0a3080a7e09c11013a704e207d22503ee8a525f18a2a7. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LGR2JBLR-LRRW-RDDC>. Assinado por: KAPINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISAUCIELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROQUEIRO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUÑES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAQUEIRO ANTONIO MARCELA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARAÚJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 19:34:36 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Por fim, a contratação na modalidade de locação — contemplando transmissores de temperatura e umidade relativa para registro, armazenamento e monitoramento de informações como temperatura e umidade utilizando a internet, gateway e softwares — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e operação ininterrupta do sistema. Essa abordagem também reduz custos associados à aquisição e à obsolescência dos equipamentos, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade com as exigências normativas durante todo o período contratual.

Respeitando-se, ainda, as normas técnicas eventualmente aplicáveis elaboradas pela ABNT, assegura-se que todos os procedimentos, equipamentos e registros adotados estejam em conformidade com os padrões nacionais reconhecidos, reforçando a padronização, a qualidade e a confiabilidade dos processos laboratoriais.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares destinados ao monitoramento de temperatura e umidade relativa, visando garantir a segurança e a conformidade com as normas vigentes.

Os equipamentos fornecidos no serviço de locação incluem:

- **Sensores sem fio** com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE);
- **Gateway** para recepção e envio dos dados para nuvem
- **Software de monitoramento** com acesso remoto e alerta em tempo real;
- **Calibração rastreada** conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.

Produto	Quantidade
Pontos de monitoramento	16
Sensores sem fio com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE);	16

HASH: 8379942e2ba1280a47e35c11013a706c207c2250a08b52c5f162b7f. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JGR2-JBURLSPW-PDCC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PAOIECO em 10/07/2026; ELISANGELA NASCIMENTO HIQUEIRA em 10/07/2026; ADARIS ROQUEIRO DE ALMEIDA em 10/07/2026; FÁTIMA AFRICA DE CARVALHO em 10/07/2026; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026; ALEX SAUDIRO ANTONIO MARESA em 10/07/2026; JUCI ALVES DE ARAÚJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por: JACKELYNNE PAVIA.



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por: REGANE TENROLLER.





Gateway para recepção e envio dos dados para nuvem	pelo menos 4 no total
Software de monitoramento com acesso remoto e alerta em tempo real;	1
Calibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.	1 para cada sensor
Recalibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.	Anualmente para cada Sensor

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

Não se aplica.

HASH: 837f9a2e3a3290a47e395c11013a706a20742250e68a265f16c3d7. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGR2-3B1B1-LRRW-2026. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PAZHECO em 10/07/2026. ELISABELE NASCIMENTO HOQUEIRA em 10/07/2026. ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUHES-JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARGA em 10/07/2026. JACI ALVES DE ABRIL em 13/07/2026. Juriado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9U4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juriado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados, de forma contínua, considerando que o monitoramento permanente da temperatura e da umidade dos ambientes e equipamentos do laboratório é essencial para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados. Porém em caso de indisponibilidade do sistema por algum problema técnico dos sensores, gateway ou software os serviços de suporte serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, podendo haver ajustes conforme o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, a ser definido na Ordem de Serviço. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço

7.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou por circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação dos horários de prestação dos serviços, sempre que possível, para atendimento à nova situação.

HASH: 837f542e60ea3289ba47a395c11013a70fd207c2250e0e0a5259162b7 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar> em 10/07/2026. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISAUCIELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADAPR ROGÉRIO DE ALMEIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JOCI ALVES DE ABRUDA em 10/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





7.1.4 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de serviços em dias e horários não previstos, mediante solicitação prévia do contratante e conforme disponibilidade do contratado, incluindo finais de semana, feriados ou período noturno, quando necessário.

7.1.5 Havendo impedimentos para o cumprimento dos prazos indicados, o contratado deverá comunicar formalmente o contratante, apresentando justificativa e estimativa de novo prazo, para análise e alinhamento entre as partes.

7.2. Local de execução.

7.2.1 A prestação do serviço, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizado no seguinte endereço: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-913.

7.3. Forma de execução.

7.3.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.1.1. Deverá ser fornecida solução completa, em regime de locação, para monitoramento contínuo de temperatura e umidade relativa, contemplando todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.3.1.2. A solução deverá incluir, no mínimo:

- I – transmissores/sensores de temperatura e umidade relativa, devidamente calibrados, com certificação RBC e rastreabilidade metrológica;
- II – gateway de comunicação para transmissão dos dados;
- III – software ou plataforma digital para registro, armazenamento, visualização e gerenciamento das informações, com acesso remoto via internet;
- IV – licenças de uso dos sistemas, quando aplicáveis.

7.3.1.3 Os equipamentos deverão ser disponibilizados novos, previamente configurados e prontos para operação, devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento

HASH: 8371942a02081a7e095c11013a704ac207cd22d50e8a52511e2a7f. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGR2-38UR-LRRW-RDC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNDELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROQUEIRO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA NUHES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAHIDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRILDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





formal da ordem de serviço.

7.3.1.4 A instalação da solução será realizada pela contratante, de forma remota, com suporte técnico da contratada, que deverá orientar, acompanhar e prestar auxílio durante todo o processo, incluindo a configuração inicial, integração dos dispositivos e validação da comunicação dos dados.

7.3.1.5 Após a instalação, a solução deverá ser submetida a testes operacionais, com o objetivo de verificar o correto funcionamento de todos os seus componentes, abrangendo a coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização das informações.

7.3.1.6 O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da solução, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e respectiva validação.

7.3.1.7. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia **durante toda a vigência contratual**, neste caso **3 anos**, assegurando o pleno funcionamento e a confiabilidade das medições realizadas.

Nos casos em que houver necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a retirada do equipamento será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante. Todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo retirada e devolução dos equipamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Sempre que a retirada do equipamento comprometer a continuidade do monitoramento, a contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, equipamento substituto com especificações técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** considerando o tempo de envio e transporte, contados a partir da data de comunicação formal da falha à contratada.

O equipamento substituto deverá permanecer em operação até a devolução do equipamento original devidamente reparado e em perfeitas condições de uso.

7.3.1.8 Os serviços serão prestados no Laboratório da SEMA/MT, em Cuiabá, incluindo todas as etapas necessárias à sua adequada operacionalização.

7.3.1.9 Os sensores de temperatura e umidade relativa deverão ser fornecidos devidamente calibrados e submetidos à recalibração anual, com certificação pela RBC. O prazo máximo para a realização da recalibração e devolução dos

HASH: 8371942e63ca3390c47c395c11013a70b6207d22580e0d6a526f16267. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/1307/2026>. Assinado por: KÁRIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELEIA TASSIEMATO MOURA em 10/07/2026. ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. PATRÍCIA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZ JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCELO em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRUDA em 13/07/2026. Armatado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PANA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb50a094b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/1307/2026>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





equipamentos ao contratante será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal. Em caso de falhas ou avarias, os equipamentos deverão ser substituídos prontamente por outros equivalentes, igualmente calibrados e certificados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

7.3.1.10. A contratada deverá fornecer treinamento aos usuários indicados pela contratante, contemplando:

- I – operação dos equipamentos;
- II – utilização do sistema e suas funcionalidades;
- III – acesso às informações e emissão de relatórios;
- IV – boas práticas de uso.

7.3.1.11. O treinamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, podendo o prazo ser ajustado mediante acordo entre as partes.

7.3.1.12. Níveis de Serviço (SLA):

a) Disponibilidade do sistema: Os sensores sem fio com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE), os gateways para recepção e envio dos dados à nuvem e o software de monitoramento deverão operar, preferencialmente, de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), buscando-se manter elevado nível de disponibilidade, compatível com a natureza do serviço.

b) Tempo de atendimento (resposta): O suporte técnico será prestado conforme a criticidade de cada demanda, buscando atender no menor tempo possível. Como referência, poderão ser considerados os seguintes prazos:

até 4 (quatro) horas úteis para ocorrências de maior impacto; até 8 (oito) horas úteis para impacto moderado; e até 16 (dezesesseis) horas úteis para demandas de menor impacto ou esclarecimentos, podendo variar conforme a complexidade da solicitação e a disponibilidade da equipe.

c) Prazo para solução: A solução das ocorrências deverá ser providenciada em prazo razoável, conforme a complexidade do problema, tendo como referência: até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências críticas; até 48 (quarenta e oito) horas para ocorrências de média complexidade; até 5 (cinco) dias úteis para ocorrências de menor complexidade.

HASH: 8371943e2a23f9a7a395c11073a70ac207d225d5a8a5e8e1f1c1f7. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/#/validar/8371943e2a23f9a7a395c11073a70ac207d225d5a8a5e8e1f1c1f7>. Assinado por: KARRIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARIS RODRIGUEZ DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA VILINES JUNIOR em 10/07/2026. WALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JACI ALVES DE ARAÚJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACIELYNE PAVIA





7.3.1.13. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento para esclarecimento de dúvidas, suporte operacional, diagnóstico e resolução de falhas, bem como manutenção e atualização da solução, garantindo seu funcionamento adequado e ininterrupto.

7.3.1.14. Ressalta-se que a prestação do suporte técnico ocorrerá de forma remota, não havendo necessidade de avaliação presencial prévia para a adequada execução do serviço.

7.3.1.15. Adicionalmente, todas as informações técnicas necessárias à correta instalação e operação dos equipamentos serão fornecidas pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada assegurar o pleno funcionamento dos itens disponibilizados, bem como prestar orientações e suporte sempre que necessário. Caso surja a necessidade excepcional de intervenção presencial, esta deverá ser previamente justificada e acordada entre as partes.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução do monitoramento contínuo de temperatura e umidade relativa no Laboratório da SEMA/MT, em conformidade com os requisitos da ISO/IEC 17025 e demais normas aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo:

I – transmissores/sensores de temperatura e umidade relativa, em quantidade compatível com os ambientes e pontos de monitoramento definidos pela contratante, com as seguintes características mínimas:

- a) medição contínua, automática e com registro eletrônico dos dados;
- b) faixa de medição compatível com equipamento ou ambiente laboratorial;
- c) exatidão adequada aos requisitos dos ensaios realizados;
- d) certificado de calibração válido, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- e) identificação individual (número de série ou equivalente), garantindo rastreabilidade;

HASH: 837f942e57a428b3a7a395c11013a70b1c07d72545ed8a525f1b2d7f. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/837f942e57a428b3a7a395c11013a70b1c07d72545ed8a525f1b2d7f>. Assinado por: KARRIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELE MASCARENHA NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO NITONHO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRUDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JMOXELYNIE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/64652d7f62d1a2de47c66bd57c387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





II – gateway(s) de comunicação, plenamente compatível(is) com os sensores, destinado(s) à coleta e transmissão automática dos dados para a plataforma de monitoramento;

III – software ou plataforma digital (web e/ou aplicativo), com acesso remoto, que possibilite, no mínimo:

- a) registro contínuo e armazenamento seguro dos dados;
- b) rastreabilidade e integridade das informações registradas;
- c) visualização em tempo real e histórico das medições;
- d) geração e exportação de relatórios;
- e) configuração de limites, alarmes e envio de alertas em tempo real;
- f) controle de acesso por usuário (perfis e permissões), quando aplicável;

IV – licenças de uso do sistema, sem restrições que impeçam a plena utilização pela contratante durante toda a vigência contratual;

V – infraestrutura de armazenamento de dados (em nuvem ou servidor), garantindo disponibilidade, segurança, integridade e backup das informações;

VI – todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução, incluindo suportes, fixadores, cabos, fontes de alimentação, baterias e demais itens necessários à instalação e operação;

VII – certificados de calibração atualizados dos sensores, com comprovação de rastreabilidade metrológica à RBC;

VIII – manuais técnicos, instruções de operação e documentação necessária à correta utilização da solução;

IX – recursos de conectividade necessários ao funcionamento do sistema, quando aplicável;

X – equipamentos de reposição imediata ou substituição ágil, em caso de falhas, de modo a não interromper o monitoramento.

8.3. Todos os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente configurados, compatíveis entre si e adequados ao ambiente laboratorial.

8.4. A solução deverá garantir a continuidade do monitoramento, a confiabilidade dos dados e o atendimento aos requisitos de controle ambiental exigidos pela

HASH: 631f942462ca33f90a47a395c11013a704c207d225f0e0865c25f143d7f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELE NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRIANA ROSENER DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALEIRO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARAÚJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNIE PARRA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





ISO/IEC 17025.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que, o objeto se refere à alocação de equipamentos a serem instalados nas dependências do laboratório da SEMA e que o serviço prestado será totalmente de forma remota.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2, 7, 8 e 11 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

10.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

HASH: 83179426f3a3390a47c395c11013a70ba207c22593cedbada2871c21d7 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/fluxos/publicar/validar/83179426f3a3390a47c395c11013a70ba207c22593cedbada2871c21d7>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABETHA NASCIMENTO NOQUEIRA em 10/07/2026. ADRIAN ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALTERMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARAUJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:30 por JACQUELYNE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/fluxos/publicar/validar/64652d762d1a2de47c66bd57c387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

HASH: 637942e3a3286a7a395c11013a70b5c207d2265ce8b5d5f16ca1f Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: KAHNÉ PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELE NASCIMENTO MOURA em 10/07/2026. ADRI ROQUE DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRUELA em 13/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

11.16.1.1. Gestor do Contrato - ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - matrícula: 227623;

11.16.1.2. Gestor Substituto do Contrato - SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - matrícula 130415;

11.16.1.3. Fiscal Titular do Contrato - ADÉLIA ALVES ARAUJO DA COSTA - matrícula: 79593;

11.16.1.4. Fiscal Substituto do Contrato - ANA CLÁUDIA DOMINGUES CASULARI DA MOTTA - matrícula: 131269.

11.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.16.3. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

HASH: 8379542e3ba280a7a395c1013a706a207d250eada25e5f1b287 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: MARCE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA INUIES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JOCKEYNE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





observados;

11.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.7. Realizar a conferência das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor do contrato para notificação;

11.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

11.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou

HASH: 83794262a3291a47c395c11013a701c207f2253a08b52cf16a2f7 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: KARRIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO MOURA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA MINES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAHERIO ANTONHO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARLUZA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELINNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013a5b5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





afastamento definitivo;

11.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **15 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **20 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

HASH: 837694263aa33f9a474395c11013a70bdc207d225f50a6b5025f11u267. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: KARLIE PAZ DE ALMEIDA PAO-ECO em 10/07/2026; ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026; ADRIANO RODRIGUES DE CARVALHO em 10/07/2026; WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026; WALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026; JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/07/2026. Jurado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HASH: 837F942652a328f0a47a395c11013a7016c207c2255ced862a5b1162a7. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PAOHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO ROQUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROQUEIRO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. VALDEMAR GARCIA ILLINES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 10/07/2026. JOJO ALVES DE AGRADA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNIE PAVA. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HASH: 837f942a0290a47e395c11013a70b4c207d2250e8a52e5f16a2f7 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACIECO em 10/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026, ADAMI RODRIGUE DE ALMEIDA em 10/07/2026, FATMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026, WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026, JUCI ALVES DE ABRILDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PAVA.



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou

HASH: 837f942e2a32f80a17e7f5c11013a7f0ac207cd255ce88a52ef1a2bf7 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilaoes.seplag.mt.gov.br/boaspraticas/validar> em 10/07/2026. ASSINADO POR: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA HUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

HASH: 8375942e02a3286a47a395c11013a7064c207d2250ca5a52c5f15a20f. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LGR2-3BJR-LRRW-RDC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNCIA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI RODRIGUES DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA INUIES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAUDIGO ANTONIO MARECA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRIL em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PANKA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb50a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para cumprir suas obrigações.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

HASH: 6378426e3a3380a47c295c11013a7016c201c2250c0adab2d5f163a07 Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/163a07. Assinado por: KARLIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELEIA NASCIMENTO MOURA em 10/07/2026. ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. PATRICK APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA ALVES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRILDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNIE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), conforme art. 134, § 5º do Decreto n.º 1525/2022.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: garantir que o contrato será executado com qualidade, segurança e eficiência. Além de identificar se o licitante já possui experiência prática na execução do serviço, conhecimento técnico e estrutura para realizar o objeto contratado e evitar prejuízos como serviços de baixa qualidade atrasos ou abandono do contrato.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.3.2.1. Comprovar capacidade de executar e fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas iguais ou semelhantes aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

HASH: 8379147e3ba3280a7a39c11013a7b4c207d250e4a525f1b287 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: MARCE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELBANDIELA NASCIMENTO HOQUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA INUIES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 10/07/2026. ALEX SAMIHO ANTONIO MARCELA em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026. 10:34:36 por JACKELYNNE PAVAO



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026. 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





13.6.3.2.2. Comprovar capacidade de executar e fornecer durante o período de um ano, os quantitativos previsto na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

13.6.3.2.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

13.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

HASH: 6379142e62a2298047a395c11013a705c207c22250e08a52cd1162b77 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: KASINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADAMI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA INUIRES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PANA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c94b13a39013eb5a0a94b87ca48747240 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a

HASH: 8379142e2a1280ca7e395c11013a7046207c22500e8f1a2c5f11e2b47 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/validar> LGR2-3BUR-LRRW-R3DC. Assinado por: KAPINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA NUDES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARAÚJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNIE PAVVA.



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubu/validar> JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a natureza do objeto contratado não demanda, nem justifica, a reserva de percentual para subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo técnica e operacionalmente mais adequada a execução direta pela contratada.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, pois existem cooperativas aptas para a prestação de serviços a qual se trata o objeto contratual.

HASH: 837594260e33000a47c0195c11013a781d207c225f0e0d6a2659162b7f Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: KADIE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELEIA NASCIMENTO ROQUEIRA em 10/07/2026. ADAPB RODRIGO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALTER GARCIA INUIES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SÁNCRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JOCI ALVES DE ABRUDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JOCKELHIE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb50a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

17.2. O **modo de disputa** adotado será **FECHADO**.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

17.4. O certame licitatório está dividido em **lote único**, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Ação (PAOE): 2023

Categoria/Grupo de despesa: SERVIÇO

Fonte de despesa: 1.709.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.002

Região: 0600

HASH: 8379942e3ba3280a47e395c11011a706c207c2250a0db5c5e914u3r7. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/LGR2-JULIUS-LEON-PUDC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PAOUECO em 10/07/2026; ELISÂNGELA NASCIMENTO NOQUEIRA em 10/07/2026; ADRIUS ROQUEIRO DE ALMEIDA em 10/07/2026; FÁTIMA AFRÉDIA DE CARVALHO em 10/07/2026; WALTER GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026; ALEX SAUDERO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026; JUCI ALVES DE ASSIS em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por: JACKELYNNE PAVIA.



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por: REGANE TENROLLER.





- Outras possíveis fontes:

1.708.0001;

1.759.0001;

1.704.0001;

2.704.0001

2.708.0001;

2.709.0001;

2.759.0001.

- Outras possíveis ações:

2440.

Ano	Fonte	Valor
2026	17090001	R\$ 7.497
2027	17090001	R\$ 17.992,8
2028	17090001	R\$ 17.992,8
2029	17090001	R\$ 10.495,8

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período da execução contratual, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.3. Previsão de manutenção contínua e definição de níveis de serviço (SLA), mencionados no item 7.3.1.11, a fim de assegurar o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

HASH: 6378426E3A33B0A47C295C11013A701620742250Cceda2d5f163a07 Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/1620742250Cceda2d5f163a07. Assinado por: KASHE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABELE NASCIMENTO MQUEIRA em 10/07/2026. PATRÍCIA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA ALVES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARLUDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNIE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3887c94b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.1.2.6. a satisfação do público usuário.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

HASH: 8379426f3a3290a7c3b95c11013a704a207c2259f0cedbda32f1c2d7 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/fluxos/publicar/validar> em 10/07/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. VALDIRMAR GARCIA MUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARAUJO em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:30 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/fluxos/publicar/validar> em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e realização dos serviços, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37, via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.3.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

HASH: 8375942e60e3389ba7ca395c11013a706d2074225D0ed8a52c59162b47 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/162072026_FATIMA_ADA-RECEITA_DE_CARVALHO em 10/07/2026. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISAUCIELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADAPR ROGÉRIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. WALENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JOCI ALVES DE ABRUDA em 10/07/2026. Aratado em 13/07/2026 10:34:36 por JACIELTINE PAVA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

HASH: 837f942e62ea3280a7fa95c11013a70f6c207c2250e8b52c5f11e2a7f Documento assinado digitalmente, válido em https://sequencias.seplag.mt.gov.br/tfwebse-pub/#/validar/1007/2026, ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026, WALDEMAR GARCIA JÚNIOR em 10/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.



21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com

HASH: 837f542e0a3289ba7ca395c11013a706d207c2250e0d8a52c5f162b47 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1302381UR.LRRW.RDC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRIANO ROGÉRIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JOCI ALVES DE ABRUDA em 10/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACXELTYNE PANA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.



a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

HASH: 8371942ad02aa22800a7e295c11013a701ac207cf2250c088a5c5f162bf7. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LGRQ-38UR-LRRW-R2OC>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PADRÊCO em 10/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRIANO RODRIGO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES MATHIAS em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MARECA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ABRUDA em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2ade47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 8379142424a3280ad7e395c11013a706a2074c250e85625f162b17. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. em 10/07/2026, ELIS-ANGELA NASCIMENTO HOQUEIRA em 10/07/2026, ADRIANO ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026, JUCI ALVES DE ABRILHA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PMAA.



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

HASH: 83794267ba33980a7c3b95c11013a70ba207c22590cedba03b87c247 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas,

HASH: 6379942e62a2280547a395c11013a706dc207c22250e08a52c0116a2f7. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: KASHE PAZ DE ALMEIDA PAQUEDO em 10/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI RODRIGO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR GARCIA INUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PAVIA



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 837642c0a3080a7e09c11013a704e207422503ee8a525f18a2a7. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: KAPINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISAUCILEIA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAQUEIRO ANTONIO MOREIRA em 10/07/2026. Juntado em 13/07/2026 19:34:36 por JACKELYNNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-59J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/21, de 2021 em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor anual do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, pois trata-se da aquisição de um único sistema, cuja prestação de serviço só pode ser fornecido por uma única empresa, sendo inviável e incompatível a divisão do objeto.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANCÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

UASJH-83799476430380547-635cc110137d9c4d27d2590e0ebf56516a2947 Documento assinado digitalmente, válido em https://arquivos.sigmapriv.gov.br/arquivos-publicovalidar/GH23BUR1RRW-RDC Assinado por MARTE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELISABETH NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADRI ROGERIO DE ALMEIDA em 10/07/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALDEMAR CARLOS HUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JOAO ALVES DE ABREDA em 13/07/2026. JORGEDSON DE SOUSA LOPES em 13/07/2026. 10.34.36.36 sigmahelyne.pva



HASH: 64652d7f62d1a29e47c66bdc57c387c9b4f3a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





- 31.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

32.1.1. ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2026.

Elaborado por:

Karine Paz de Almeida Pacheco

Analista de Meio Ambiente

Gerência de Laboratório/SEMA

De acordo:

Adari Rogério de Almeida

Gerente de Laboratório - Em Substituição

Gerência de Laboratório/SEMA

Elisângela Nascimento Nogueira

HASH: 637f942e63aa32f6a47e35c11013a7f6c207d2250ba0d5c29f4u3r7. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/1307/2026>. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SAUDERO ANTONIO MAREGA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ASSIS em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:34:36 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: 64652d762d1a2de47c66bd57c387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar - Em Substituição
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 027/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 027/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do certame licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

HASH: 8379543e2ba1280a7fa91c11013a70dc20742250a0a8a625f81b2d7 Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: KARLE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 10/07/2026. ELBÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 10/07/2026. ADARI ROGÉRIO DE CARVALHO em 10/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 10/07/2026. WALTER MAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/07/2026. ALEX SANCHO ANTONIO MARCELA em 10/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 10:34:36 por JACKELYNE PAVIA



HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3387c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JSR7-63YB-S9J4-C8GT. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Cuiabá-MT, 10 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT



ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

SEMA-PRO-2026/06927 - Página 138



Mapa Comparativo

Dados Gerais									
Nº Processo SEMA-PRO-2026/06927			Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			Procedimento Licitação			
Objeto LOCAÇÃO DE TRANSMISSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA REGISTRO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO TEMPERATURA E UMIDADE UTILIZANDO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY E SOFTWARES.									
Pesquisa Pesquisa de Preço 1		Tipo Pesquisa Monetário		Cálculo de Referência Menor Preço		Prazo de validade 30/06/2027		Data 30/06/2026	
Justificativa do tipo de Cálculo CONFORME O DECRETO Nº 1.525/2022									
Criado Por THEYSIANE NIKOLE DUARTE BISPO									

Ítem									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total

Página: 1 de 3

HASH: 64652d7f62d1a2de47c66bd57c3887c9f4b13a39013eb5a0a94b87ca48747240. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigas.mt.gov.br/validarJSR7-63YB-S904-C86T>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.





Mapa Comparativo

Figura 1: Representação digitalizada do processo de validação digital, assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 16:11:21 por REGANE TENROLLER.



ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/__.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____

_____. Telefone: _____ E-mail: _____. Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0019913 - LOCAÇÃO DE TRANSMISSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA REGISTRO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO TEMPERATURA E UMIDADE UTILIZANDO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY E SOFTWARES PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE DADOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	Mn	36	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 dias**Prazo de entrega:** De acordo com o item 7 do TR 027/GLAB/2026.**Local e Data:** _____**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015***** – Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX)_____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º *.***.***-* expedido pela _____, e CPF: ***.***.***-**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2026/06927**, devidamente instruído com a **ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPPGE/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de locação de equipamento - locação de transmissores de temperatura e umidade relativa para registro, armazenamento e monitoramento de informações como temperatura e umidade utilizando a internet, com disponibilização de gateway e softwares, para atender as demandas da **Gerência de Laboratório da SEMA/MT**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) a Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT;
- (b) o Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA;
- (c) a proposta da Contratada;
- (d) Aviso de Resultado de Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos na **Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguro



encargos sociais, etc), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	ELEM./SUB	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0019913 - LOCAÇÃO DE TRANSMISSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA REGISTRO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES COMO TEMPERATURA E UMIDADE UTILIZANDO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GATEWAY E SOFTWARES PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE DADOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	1 MN	4002 - LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE	36	R\$ ____	R\$ ____

2.2. A Contratante pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ ____** (____), a serem pagos conforme a execução do serviço, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **Contratante**.

2.3. Descrição da solução:

2.3.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares destinados ao monitoramento de temperatura e umidade relativa, visando garantir a segurança e a conformidade com as normas vigentes. Os equipamentos fornecidos no serviço de locação incluem:

- a) **Sensores sem fio** com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE);
- b) **Gateway** para recepção e envio dos dados para nuvem;
- c) **Software de monitoramento** com acesso remoto e alerta em tempo real;
- d) **Calibração rastreada** conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes.

2.3.2. A especificação técnica dos itens e os quantitativos necessários para atender às necessidades do laboratório estão descritos na tabela a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE
Pontos de monitoramento	16
Sensores sem fio com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE)	16
Gateway para recepção e envio dos dados para nuvem	pelo menos 4, no total
Software de monitoramento com acesso remoto e alerta em tempo real	1
Calibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes	1 para cada sensor
Recalibração rastreada conforme normas da ANVISA e RDC pertinentes	Anualmente para cada sensor

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **18 (dezoito) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, considerando que o monitoramento permanente da temperatura e da umidade dos ambientes e equipamentos do laboratório é essencial para garantir a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados.

5.3. Em caso de indisponibilidade do sistema por algum problema técnico nos sensores, gateway ou software, a **Contratada** deverá prestar os serviços de suporte, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, podendo haver ajustes conforme o horário de funcionamento da **Contratante**, a ser definido na Ordem de Serviço.

5.4. Para execução dos serviços, a **Contratada** deverá observar o horário de funcionamento da **Contratante** estipulado na Ordem de Serviço.

5.5. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.6. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de serviços em dias e horários não previstos, mediante solicitação prévia da **Contratante** e conforme disponibilidade da **Contratada**, incluindo finais de semana, feriados ou período noturno, quando necessário.

5.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que po



sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.8. DO LOCAL:

5.8.1. A prestação do serviço, incluindo tudo que for necessário à sua operacionalização, será realizada no seguinte endereço: **Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Laboratório de Monitoramento Ambiental**, localizada na Rua C, esquina com a Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-913.

5.9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.9.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

5.9.1.1. Deverá ser fornecida solução completa, em regime de locação, para monitoramento contínuo de temperatura e umidade relativa, contemplando todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.9.1.2. A solução deverá incluir, no mínimo:

a) Transmissores/sensores de temperatura e umidade relativa, devidamente calibrados, com certificação RBC e rastreabilidade metrológica;

b) Gateway de comunicação para transmissão dos dados;

c) Software ou plataforma digital para registro, armazenamento, visualização e gerenciamento das informações, com acesso remoto via internet;

d) Licenças de uso dos sistemas, quando aplicáveis.

5.9.1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados novos, previamente configurados e prontos para operação, devendo a **Contratada** iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.9.1.4. A instalação da solução será realizada pela **Contratante**, de forma remota, com suporte técnico da **Contratada**, que deverá orientar, acompanhar e prestar auxílio durante todo o processo, incluindo a configuração inicial, integração dos dispositivos e validação da comunicação dos dados.

5.9.1.5. Após a instalação, a solução deverá ser submetida a testes operacionais, com o objetivo de verificar o correto funcionamento de todos os seus componentes, abrangendo a coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização das informações.

5.9.1.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da solução, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência 027/GLAB/2026/SEMA**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e respectiva validação.

5.9.1.7. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia **durante toda a vigência contratual**, neste caso **3 (três) anos**, assegurando o pleno funcionamento e a confiabilidade das medições realizadas.

5.9.1.7.1. Nos casos em que houver necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a retirada do equipamento será de responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicional à **Contratante**.



5.9.1.7.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo retirada e devolução dos equipamentos, correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.

5.9.1.7.3. Sempre que a retirada do equipamento comprometer a continuidade do monitoramento, a **Contratada** deverá disponibilizar, obrigatoriamente, equipamento substituto com especificações técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** considerando o tempo de envio e transporte, contados a partir da data de comunicação formal da falha à **Contratada**.

5.9.1.7.4. O equipamento substituto deverá permanecer em operação até a devolução do equipamento original devidamente reparado e em perfeitas condições de uso.

5.9.1.8. Os serviços serão prestados no Laboratório da SEMA/MT, em Cuiabá, incluindo todas as etapas necessárias à sua adequada operacionalização.

5.9.1.9. Os sensores de temperatura e umidade relativa deverão ser fornecidos devidamente calibrados e submetidos à recalibração anual, com certificação pela RBC.

5.9.1.10. O prazo máximo para a realização da recalibração e devolução dos equipamentos à **Contratante** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

5.9.1.11. Em caso de falhas ou avarias, os equipamentos deverão ser substituídos prontamente por outros equivalentes, igualmente calibrados e certificados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

5.9.1.12. A **Contratada** deverá fornecer treinamento aos usuários indicados pela **Contratante**, contemplando:

- a) Operação dos equipamentos;
- b) Utilização do sistema e suas funcionalidades;
- c) Acesso às informações e emissão de relatórios;
- d) Boas práticas de uso.

5.9.1.13. O treinamento deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão da instalação, podendo o prazo ser ajustado mediante acordo entre as partes.

5.9.1.14. Níveis de Serviço (SLA):

5.9.1.14.1. Disponibilidade do sistema: Os sensores sem fio com transmissão de dados via Bluetooth Low Energy (BLE), os gateways para recepção e envio dos dados à nuvem e o software de monitoramento deverão operar, preferencialmente, de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), buscando-se manter elevado nível de disponibilidade, compatível com a natureza do serviço.

5.9.1.14.2. Tempo de atendimento (resposta): O suporte técnico será prestado conforme a criticidade de cada demanda, buscando atender no menor tempo possível. Como referência, poderão ser considerados os seguintes prazos:

5.9.1.14.2.1. até **4 (quatro) horas úteis** para ocorrências de maior impacto;

5.9.1.14.2.2. até **8 (oito) horas úteis** para impacto moderado;

5.9.1.14.2.3. e até **16 (dezesesseis) horas úteis** para demandas de menor impacto ou esclarecimentos, podendo variar conforme a complexidade da solicitação e a disponibilidade da equipe.

5.9.1.14.3. Prazo para solução: A solução das ocorrências deverá ser providenciada em prazo razoável, conforme a complexidade do problema, tendo como referência:

5.9.1.14.3.1. até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências críticas;



5.9.1.14.3.2. até 48 (quarenta e oito) horas para ocorrências de média complexidade;

5.9.1.14.3.3. até 5 (cinco) dias úteis para ocorrências de menor complexidade.

5.9.1.15. A **Contratada** deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento para esclarecimento de dúvidas, suporte operacional, diagnóstico e resolução de falhas, bem como manutenção e atualização da solução, garantindo seu funcionamento adequado e ininterrupto.

5.9.1.16. A prestação do suporte técnico ocorrerá de forma remota, não havendo necessidade de avaliação presencial prévia para a adequada execução do serviço.

5.9.1.17. Todas as informações técnicas necessárias à correta instalação e operação dos equipamentos serão fornecidas pela **Contratante**, sendo de responsabilidade da **Contratada** assegurar o plano funcionamento dos itens disponibilizados, bem como prestar orientações e suporte sempre que necessário.

5.9.1.18. Caso surja a necessidade excepcional de intervenção presencial, esta deverá ser previamente justificada e acordada entre as partes.

5.9.1.19. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA** e neste Contrato.

5.9.1.20. Materiais a serem disponibilizados.

5.9.1.20.1. A **Contratada** deverá disponibilizar, em regime de locação, todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução do monitoramento contínuo de temperatura e umidade relativa no Laboratório da SEMA/MT, em conformidade com os requisitos da ISO/IEC 17025 e demais normas aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1.20.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo:

I – transmissores/sensores de temperatura e umidade relativa, em quantidade compatível com os ambientes e pontos de monitoramento definidos pela contratante, com as seguintes características mínimas:

- a) medição contínua, automática e com registro eletrônico dos dados;
- b) faixa de medição compatível com equipamento ou ambiente laboratorial;
- c) exatidão adequada aos requisitos dos ensaios realizados;
- d) certificado de calibração válido, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- e) identificação individual (número de série ou equivalente), garantindo rastreabilidade;

II – gateway(s) de comunicação, plenamente compatível(is) com os sensores, destinado(s) à coleta e transmissão automática dos dados para a plataforma de monitoramento;

III – software ou plataforma digital (web e/ou aplicativo), com acesso remoto, que possibilite, no mínimo:

- a) registro contínuo e armazenamento seguro dos dados;
- b) rastreabilidade e integridade das informações registradas;
- c) visualização em tempo real e histórico das medições;
- d) geração e exportação de relatórios;

e) configuração de limites, alarmes e envio de alertas em tempo real;

f) controle de acesso por usuário (perfis e permissões), quando aplicável;

IV – licenças de uso do sistema, sem restrições que impeçam a plena utilização pela contratante durante toda a vigência contratual;

V – infraestrutura de armazenamento de dados (em nuvem ou servidor), garantindo disponibilidade, segurança, integridade e backup das informações;

VI – todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução, incluindo suportes, fixadores, cabos, fontes de alimentação, baterias e demais itens necessários à instalação e operação;



VII – certificados de calibração atualizados dos sensores, com comprovação de rastreabilidade metrológica à RBC;

VIII – manuais técnicos, instruções de operação e documentação necessária à correta utilização da solução;

IX – recursos de conectividade necessários ao funcionamento do sistema, quando aplicável;

X – equipamentos de reposição imediata ou substituição ágil, em caso de falhas, de modo a não interromper o monitoramento.

5.9.1.20.3. Todos os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente configurados, compatíveis entre si e adequados ao ambiente laboratorial.

5.9.1.20.4. A solução deverá garantir a continuidade do monitoramento, a confiabilidade dos dados e o atendimento aos requisitos de controle ambiental exigidos pela ISO/IEC 17025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.1.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.2.2. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pela **Contratante**.

6.2.3. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo I, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.2.4. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.2.5. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.6. Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2.9. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.2.10. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento.

e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.2.11. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente à **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.12. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.3. Recebimento Definitivo:

6.3.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência



e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do objeto, **mediante anuência do fiscal do contrato**, devendo ser encaminhada à **Contratante** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela da **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.21.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos



em dívida ativa;

7.21.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.21.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.21.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.22. Sendo o caso, a **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.24. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.25. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada à **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.26. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.27. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.27.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.27.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.27.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.27.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.27.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

7.27.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.27.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.27.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.27.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.27.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.27.1.2.6. a satisfação do público usuário.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE



8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada**, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.002
Fonte de Recurso: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor anual do contrato**.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiária a **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, **encaminhar à Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento**.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;



10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

10.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.26. As condições, os prazos, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de garantia são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. Todas as despesas que ocorrerem no período da execução contratual, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo à **Contratante** quaisquer ônus.

11.3. Previsão de manutenção contínua e definição dos níveis de serviço (SLA), a fim de assegurar o pleno funcionamento do objeto durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados



aceitos pela **Contratante**.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, bem como no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.4. Executar os serviços, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



13.7. Submeter à **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**, no edital de Contratação Direta e seus anexos, e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar à **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

13.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

13.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

13.20. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13.21. A **Contratada** deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

13.22. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.



13.23. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.22. Deverão ser observadas, também, durante toda a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere a:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletroeletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

13.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais aplicáveis:

13.23.1. Os bens deverão, no que couber, atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) possuir baixo consumo de energia e eficiência no uso de baterias;
- b) apresentar adequada durabilidade e vida útil, com garantia compatível com o mercado;
- c) observar a restrição ao uso de substâncias perigosas em sua composição, quando aplicável;
- d) possibilitar destinação ambientalmente adequada, incluindo logística reversa para pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos;
- e) utilizar embalagens preferencialmente recicláveis ou com redução de materiais plásticos;
- f) disponibilizar, sempre que possível, manuais em formato digital;
- g) permitir a comprovação dos critérios por meio de documentação técnica, certificações ou declarações do fabricante.

13.24. Do Preposto

13.24.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.24.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

13.24.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



13.24.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.24.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

13.24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

13.24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

13.24.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.24.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

13.24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

13.24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

13.24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

13.24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

13.24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.24.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

13.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da



Contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto, quando couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.3. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.



16.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.6. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.7. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.7.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.7.3. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.14.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



16.14.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.14.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.14.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

16.14.6. Realizar a conferência das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor do contrato para notificação;

16.14.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

16.14.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

16.14.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.14.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

16.14.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.14.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

16.14.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

16.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.



17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos,



Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- 17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico



financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 027/GLAB/2026/SEMA**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com



declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:



22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado



digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

23.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

23.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

23.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega



Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I do Contrato – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.
6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	15
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	30
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora e por posto	50
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	50
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	50
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	50
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	30



10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	50
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por empregado e por ocorrência	30
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	15
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	30
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	30
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	20
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	20
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por empregado e ocorrência	50
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	100
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	15
21	Manter instalação física/escritório em qualquer cidade do Anexo I, ou preposto.	Por ocorrência e por dia	30
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	15
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	Por ocorrência e por empregado	30
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	20
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15



26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	Por item e por dia de indisponibilidade	15
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	Por ocorrência e por empregado	15
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	30
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	20
30	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	Por ocorrência apontada	50

TABELA 02

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 50	glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.



DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.



FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2026/SEMA/MT

**Designa Servidores para atuarem como gestor e
fiscais do Contrato nº 0____/2026.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2026**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de locação de equipamento - locação de transmissores de temperatura e umidade relativa para registro, armazenamento e monitoramento de informações como temperatura e umidade utilizando a internet, com disponibilização de gateway e softwares, para atender as demandas da **Gerência de Laboratório da SEMA/MT - Processo nº SEMA-PRO-2026/06927**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.

